



**PROJETO DE LEI Nº 72/2025-E,
DE 04/08/2025
AUTÓGRAFO Nº 6136/2025,
DE 13/08/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.01.02.04.122.0005.2624.3.3.90.30.00R\$ 16.720,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Escola de Qualificação Profissional

01.01.02.04.122.0005.2624.3.3.90.39.00R\$ 13.680,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Escola de Qualificação Profissional

TOTAL:R\$ 30.400,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) referente convênio firmado junto ao Fundo Social do Estado de São Paulo destinado ao Programa Escola de Qualificação Profissional vinculado ao Fundo de Solidariedade Social.

TOTAL:R\$ 30.400,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 23ª Sessão Extraordinária, de 12 de agosto de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário